



PROJETO DE LEI Nº 31/2025

Aprovado em Plenário
Itapipoca 13/08/2025
Ribeiro

AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO LOTEAMENTO PRIMAVERA VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **Prefeito Municipal de Itapipoca**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a permutar 7.936,00 m² da área institucional 1 do Loteamento Brisa do Norte por 7.936,00 m² da área verde 02 do Loteamento Primavera Ville, localizadas no Município de Itapipoca, para a construção de uma escola municipal de educação básica.

Parágrafo único. A área institucional resultante da permuta prevista nesta Lei, situada no Loteamento Primavera Ville, fica definida com as seguintes características: um imóvel urbano, localizado na Rua F do Loteamento Primavera Ville, distando 1.044,90 metros para a Avenida Anastácio Alves Braga, Município de Itapipoca, Estado do Ceará, com área total de 7.936,00 m² (metros quadrados), um perímetro de 380,00 m (metros), assim distribuídos. AO NORTE (Frente) – Do P1 ao P2, medindo 128,00 metros com Azimute 077°38'33", sentido Oeste – Leste e coordenadas P1 (N: 9613901.99 e E: 431722.41) e P2 (N: 9613929.38 e E: 431847.45), confinando-se com a Rua F do Loteamento Primavera Ville. AO LESTE (Lateral Direita) – do P2 ao P3, medindo 62,00 metros com Azimute 167°55'16", sentido Norte - Sul e coordenadas P2 (N: 9613929.38 e E: 431847.45) e P3 (N: 9613868.76 e E: 431860.42), confinando-se com a rua N do Loteamento Primavera Ville. AO SUL (Fundos) – Do P3 ao P4, medindo 128,00 metros com Azimute 257°38'33", sentido Leste – Oeste e coordenadas P3 (N: 9613868.76 e E: 431860.42) e P4 (N: 9613841.36 e E: 431735.38), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Prefeitura Municipal de Itapipoca. AO OESTE (Lateral Esquerda) – Do P4 ao P1, medindo 62,00 metros com Azimute 347°55'16", sentido Sul – Norte, e coordenadas P4 (N: 9613841.36 e E: 431735.38) e P1 (N: 9613901.99 e E: 431722.41), confinando-se com o Imóvel de Propriedade de Prefeitura Municipal de Itapipoca.



PREFEITURA DE
Itapipoca

Art. 2º. A poligonal da área verde resultante da permuta prevista nesta Lei, situada no Loteamento Brisa do Norte, será regulamentada mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA Assinado de forma digital
por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:511 PINHEIRO:51125307315
25307315 Dados: 2025.08.13
13:30:13 -03'00'

Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

MENSAGEM Nº ____/2025

SENHOR PRESIDENTE E DEMAIS VEREADORES DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL.

Cumprimentando-os(as) cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar aos Nobres Parlamentares Municipais, em **REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, a presente mensagem com o incluso Projeto de Lei que “**AUTORIZA A PERMUTA DE ÁREA VERDE POR ÁREA INSTITUCIONAL EM LOTEAMENTOS, COM A FINALIDADE DE VIABILIZAR A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA NO LOTEAMENTO PRIMAVERA VILLE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”.

A proposição ora apresentada reveste-se de **elevado interesse público**, uma vez que busca promover o melhor aproveitamento do solo urbano, adequando a destinação de áreas institucionais às demandas concretas da comunidade.

A implantação de um novo equipamento educacional naquele bairro contribuirá para ampliar a oferta de vagas, reduzir distâncias percorridas pelos alunos e favorecer a integração social e o desenvolvimento educacional da população.

Trata-se, portanto, de medida que alia **planejamento urbanístico, valorização do patrimônio público e promoção do direito fundamental à educação**, atendendo aos princípios constitucionais da eficiência e da função social da propriedade.

Diante do exposto, solicito a aprovação da matéria em **regime de urgência urgentíssima**, considerando a necessidade de dar início, com brevidade, às etapas subsequentes para a implantação da escola e consequente atendimento da demanda educacional local.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar as Vossas Excelências os protestos de elvada estima e respeito.

Paço da Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará, aos treze dias do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco.

FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125
307315
Felipe Souza Pinheiro
Prefeito do Município de Itapipoca

Assinado de forma digital
por FELIPE SOUZA
PINHEIRO:51125307315
Dados: 2025.08.13 13:29:53
-03'00'